

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Data: 30-09- 2020

Oficio n.º 615 /XIV/1." - CACDLG /2020

NU: 663414

ASSUNTO: Textos Finais e relatório da discussão e votação na especialidade dos Projetos de Resolução n.º 546/XIV1.º(IL) e 550/XIV/1.º (PAN)

Para o efeito da sua votação final global, junto se envia os textos finais da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, que deverão ser submetidos a votação final global pelo Plenário relativos, respetivamente, aos Projetos de Resolução n.ºs 546/XIV1.º(IL) — "Pela eficaz proteção dos denunciantes" e 550/XIV/1.º (PAN) — "Recomenda ao Governo que apresente e submeta à aprovação da Assembleia da República a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024", nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República, aprovados na ausência do PAN e do Deputado único representante do CH, na reunião desta Comissão de 30 de setembro 2020.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

TEXTO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

546/XIV/1.º (IL) - PELA EFICAZ PROTEÇÃO DOS DENUNCIANTES.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que:

Elabore propostas de robustecimento do regime da proteção de denunciantes, em linha com as melhores práticas internacionais, de modo a permitir a deteção atempada de crimes e a recolha de denúncias fundamentadas e documentadas.

Palácio de São Bento, 30 de setembro de 2020

O Presidente da Comissão



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

TEXTO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

550/XIV/1.º (PAN) - RECOMENDA AO GOVERNO QUE APRESENTE E SUBMETA À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA A ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO 2020-2024

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que:

Apresente à Assembleia da República a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024.

Palácio de São Bento, 30 de setembro de 2020

O Presidente da Comissão



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

RELATÓRIO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO N.ºs

546/XIV/1.ª (IL) - PELA EFICAZ PROTEÇÃO DOS DENUNCIANTES.

E

550/XIV/1.^a (PAN) - RECOMENDA AO GOVERNO QUE APRESENTE E SUBMETA À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA A ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO 2020-2024

- 1. Os Projetos de Resolução em epígrafe, respetivamente da iniciativa do Deputado único representante da IL e do Grupo Parlamentar do PAN, baixaram à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 18 de setembro de 2020, após aprovação na generalidade.
- 2. Não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.
- 3. Na reunião de 30 de setembro de 2020, na qual se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares e demais forças políticas que integram a Comissão, à exceção do CDS-PP, do PAN e do Deputado único representante do CH, estando ainda presente o Deputado único representante da IL, enquanto proponente de uma das iniciativas, procedeu-se à discussão e votação na especialidade dos Projetos de Resolução.
- 4. No debate que antecedeu a votação, para além do Senhor Presidente da Comissão, Deputado Luís Marques Guedes, intervieram as Senhoras e os Senhores Deputados João Cotrim de Figueiredo (IL), António Filipe (PCP), Claúdia Santos (PS) e Mónica Quintela (PSD).
- 5. Durante o debate, foi discutida a possibilidade de fusão das duas partes deliberativas dos projetos de resolução, hipótese que acabou por ser desconsiderada por se entender que a recomendação de robustecimento do regime



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

de proteção do denunciante, da iniciativa do DURP da IL, não deveria estar limitada ao enquadramento dos crimes de corrupção mas ser vista de forma mais abrangente, isto é, a proteção do denunciante deve dar-se não só quanto aos crimes de corrupção mas quanto a outros, pelo que não faria sentido enquadrar aquela recomendação na resolução proposta pelo PAN, que visava a apresentação pelo Governo à Assembleia da República da "Estratégia Nacional de Combate à Corrupção".

- 6. Da discussão e votação, em separado, das iniciativas, resultou o seguinte:
 - I. Projeto de Resolução n.º 550/XIV/1.ª (PAN) Recomenda ao Governo que apresente e submeta à aprovação da Assembleia da República a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024
- Votação do inciso "(...) e submeta à aprovação da (...)" constante da redação da parte deliberativa do Projeto de Resolução – rejeitado, com votos contra do PS, do PSD e do PCP e a abstenção do BE e da Deputada não inscrita JKM.
- Votação do restante texto da parte deliberativa, excluído o inciso rejeitado, nestes termos: "Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que:
 Apresente à Assembleia da República a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024." aprovado, com os votos a favor do PS e do PSD e abstenções do BE, do PCP e da Deputada não inscrita JKM.

II. Projeto de Resolução n.º 546/XIV/1.ª (IL) - Pela eficaz proteção dos denunciantes

Parte deliberativa do Projeto de Resolução, na redação proposta oralmente pelo Senhor Presidente e acolhida pelo proponente, Senhor Deputado João Cotrim de Figueiredo (IL), nos seguintes termos: "Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que:



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Elabore propostas de robustecimento do regime da proteção de denunciantes, em linha com as melhores práticas internacionais, de modo a permitir a deteção atempada de crimes e a recolha de denúncias fundamentadas e documentadas." – aprovado, com os votos a favor do PS, do PSD e da Deputada não inscrita JKM, votos contra do BE e a abstenção do PCP.

7. Os anexos textos finais da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias deverão ser submetidos a votação final global pelo Plenário da Assembleia da República, nos termos do disposto no n.º 5 do ártigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Seguem em anexo os textos finais dos Projetos de Resolução n.ºs 546/XIV/1.ª (IL) e 550/XIV/1.ª (PAN).

Palácio de São Bento, 30 de setembro de 2020

O Presidente da Comissão